

LEI Nº. 330/81

ADELINO ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e = ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DISPÕE SOBRE EMPRESTIMO A SER CONTRATADO COM A CEESP- CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Rubinéia, autorizada a contratar com a CEESP- CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., nas condições expressas nesta Lei, um empréstimo destinado à aquisição de uma Moto-Niveladora e um caminhão basculante destinados para o SERM do Município.

Artigo 2º)- O valor do empréstimo será de até Cr\$.15.000.000.00 (Quinze milhões de cruzeiros) a ser amortizado no prazo máximo de 5 (cinco) anos acrescido de juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

Artigo 3º)- Incidirá sobre o empréstimo, correção monetária, de acordo com os índices determinados pelas variações das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional "ORTN".

Artigo 4º)- O resgate da dívida será mediante o pagamento de prestações mensais pela Tabela Price.

Artigo 5º)- Para garantia e ou pagamento das prestações, correções, = juros, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes do em prestimo a Prefeitura fica também autorizada a conceder as cotas do I.C.M. (Impôsto de Circulação de Mercadorias) que couberem ao Município outorgando procuração a CEESP para receber junto às entidades ou órgãos pagadores.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 10 de outubro de 1981.

ADELINO ANTÔNIO ALVES
Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na sua data supra, com arquivamento de Cópia no Cartº. de Registro Civil e Anexo local.

DORACY DIAS
SECRETARIO.

